

L E I nº 663

de 13 de agosto de 1979



Eleva a gratificação mensal a cada professor do curso de alfabetização de adultos no município.

PEDRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pereiras, -
faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

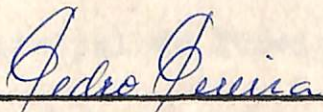
Artigo 1º.- Fica elevado a gratificação de cada -
professor que lecionar no curso de alfabetização de adultos, para
CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) mensais, durante a duração do -
referido curso instituído pela Lei nº 615, de 11 de agosto de -
1977.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes da presente -
lei, correrão por conta dos recursos próprios constantes do or-
çamento vigente.

Artigo 3º.- Os orçamentos vindouros consignarão as
dotações necessárias para a fiel execução desta lei.

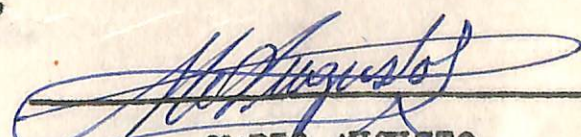
Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 13 de agosto de
1979.



PEDRO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Pereiras, na data supra.



MARIO AUGUSTO.
Secretário